



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 71/1950

Ementa

AUTORIZA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE ÁREA PARTICULAR SITUADA EM VILA BOAVENTURA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

06/02/1950

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 169/1949](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PEDRO CLARISMUNDO FORNARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI Nº 71, de 6 de Fevereiro de 1 950

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 12 de Fevereiro de 1 950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, da firma Indústria e Comércio de Tecidos "Gasparian" S/A, uma área de terreno constituída pela parte da rua Três, atual rua São Jorge, que fica entre a rua Coronel Boaventura Mendes Pereira e a rua Um; pela parte da rua Um, que fica entre a rua Três, atual rua São Jorge e a rua Dois; pela parte da rua Dois, compreendida entre a rua Um e a rua Coronel Boaventura Mendes Pereira, partes essas das ruas que circundam a atual Vila São Jorge, dentro da Vila Boaventura, desta cidade, conforme planta devidamente rubricada, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 6 de Fevereiro de 1 950.

Vasco A. Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 6 de Fevereiro de 1 950.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.